RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto desse Estudo Técnico Preliminar é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAUQ SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM PARTE DA RUA FRANCISCO FATTORI - BAIRRO VILA CHIRUCA – NESTE MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.**

Área a ser pavimentada: 2.310,56m² (dois mil, trezentos e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São macro requisitos desta contratação:

3.1.1 A execução da obra conforme os projetos e cadernos técnicos que compõe o instrumento convocatório;

3.1.2 A mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo predeterminado determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra. Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a CONTRATADA demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguintes documentos:

I. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.

II. Por ocasião da contratação, apresentar visto do CREA-SC ou CAU-SC, conforme o caso, para as empresas ou profissionais registrados em região diversa.

III. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado.

IV. Não possuir débitos com o Município de Erval Velho/SC.

3.2 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. É requisito que o responsável técnico acima elencado comprove o efetivo e formal vínculo com a CONTRATADA, na condição de sócio por intermédio de contrato/estatuto social, na condição de empregado pelo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou na condição de prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Para a estimativa das quantidades considera-se o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentações que componham o Projeto para a Pavimentação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Utilizou-se a tabela SINAPI para levantamento de custos tendo em vista o Decreto Federal nº 7983/2013, o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 371.811,12 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e doze centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A área a ser pavimentada é de 2.310,56 m² (dois mil, trezentos e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), além de ligar o Bairro Vila Chiruca ao Bairro Residencial Ilda Cassaniga, também é utilizada como acesso às Localidades de Linha Floresta, Despraiado do Leão e Canhadão. Sendo assim, esta pavimentação, além de dar melhores condições de trafegabilidade aos moradores da parte alta dos referidos bairros, também proporcionará mais segurança a quem deseja acessar as comunidades acima citadas, pois, utilizando esta via, também estão evitando o risco de acidentes que podem ocorrer ao se utilizar a BR-282 como via de acesso.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação, uma vez que o Projeto será executado de uma só vez e por apenas uma fornecedora/executora, de modo a evitar falhas no Projeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A pavimentação asfáltica em CAUQ e concreto trará uma solução definitiva, haja vista que essa rua possui apenas pavimentação em paralelepípedos com pedras irregulares, estando bastante esburacada. Portanto, a obra eliminará os problemas de buracos, lama e poeira na região, garantindo melhor trafegabilidade, mobilidade urbana e qualidade de vida aos usuários e confrontantes dessa via

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Não há, uma vez que a estrada em questão já existe a algum tempo, em pleno funcionamento, e os projetos já estão todos consolidados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 21 de outubro de 2026.

Pedro Osmar Pratto;
Daiana Bertotti;
Felipe Giacometti
Tiago Ronaldo Fedrigo
Mariangela Casanova de Oliveira
Rejane Maria Provensi

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
Pedro Osmar Pratto
•••.703.539-••
Data: 21/10/2026 09:27

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
Tiago Ronaldo Fedrigo
•••.810.949-••
Data: 23/10/2026 09:52